



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PREGÃO 050 / 2018

DATA: 01/08/2018

HORÁRIO: 10:00 horas

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018 Procedimento Administrativo 550/2018

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pelas Portarias n.º 207/2017, 249/2017 e 027/2018, designando a PREGOEIRA a Sra. Kelly Silva Bonifácio, para proceder a abertura do Pregão 050/2018. Compareceram ao certame as seguintes empresas: **3 B COMERCIAL EIRELI ME, MERCADO FARINHA LIMA LTDA ME, VACA BRAVA COMERCIAL EIRELI ME E AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA.**

Proseguindo, foram recebidos os documentos de credenciamento, sendo os mesmos considerados regulares. As empresas participantes apresentaram as declarações de atendimento dos requisitos de credenciamento.

Foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas participantes que foram consideradas regulares. Na sequência, as propostas foram classificadas de acordo com as regras do Edital.

Após etapa de lances, a Sra. Pregoeira entendeu que o resultado parcial foi menor ao valor estimado, sendo vantajoso para a administração.

TOTAIS POR PARTICIPANTES

3 B COMERCIAL EIRELI ME	161.658,40
AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA.	125.244,28
VACA BRAVA COMERCIAL EIRELLI - ME	190.248,26
MERCADO FARINHA LIMA LTDA ME	251.880,00
Total Geral	729.030,94

Após concluída a fase de lances, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas.

Os documentos foram submetidos às empresas participantes para conferência. As quatro empresas não apontaram qualquer falha nos documentos de habilitação das vencedoras. No entanto, a Pregoeira, analisando a referida documentação, verificou que a empresa **3 B COMERCIAL EIRELI ME** apresentou atestado de capacidade técnica que não atende ao item **11.5.6.1 "a"**. São duas as razões que ensejam a não validade do atestado de capacidade técnica, quais sejam:

1. O ato convocatório exige que o atestado tenha "... forma e prazo de execução compatível com o objeto dessa licitação." Percebe-se, com simples análise do ato constitutivo da referida empresa, que a mesma foi constituída em 07 de maio de 2018, tendo sido protocolado o contrato na JUCERJA em 07 de junho de 2018. Conclui-se,

W3

Abime

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

portanto, que seria impossível uma empresa com menos de 02 meses de existência ter executado o objeto compatível com o desta licitação, que prevê a entrega de produtos por um prazo de 12 meses, com demonstra a **cláusula 14.1** do edital.

2. Não obstante, o mesmo atestado de capacidade técnica informa que "... a empresa forneceu o objeto descrito no período de 06 de julho de 2017 até a presente data ...". Impossível a empresa ter prestado algum serviço ou entrega de material a partir de 06 de julho de 2017, uma vez que foi constituída em 07 de maio de 2018.

Resta evidente que o documento não possui informações capazes de demonstrar a necessária validade para cumprimento do que é exigido no edital. Por tal razão, a empresa fica inabilitada pelo descumprimento do **item 11.5.6.1**.

Por consequência, é realizada a reclassificação dos lances, elevando as empresas com segundo melhor lance para cada item vencido pela **3 B COMERCIAL EIRELI ME**. Mesmo com a reclassificação, os valores finais ficaram bem abaixo do estimado na fase interna da licitação, o que atende ao princípio da economicidade.

Destarte, diante da verificação de regularidade do procedimento habilitatório e da vantajosidade, passamos ao resultado final do certame:

TOTAIS POR PARTICIPANTES

AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA.	125.244,28
VACA BRAVA COMERCIAL EIRELLI - ME	352.690,16
MERCADO FARINHA LIMA LTDA ME	251.880,00
Total Geral	: 729.814,44

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, a empresa **3 B COMERCIAL EIRELI ME** disse não se conformar com a decisão que a inabilitou e conseqüentemente a desclassificou do certame, requerendo prazo para apresentação de suas razões de recurso.

A pregoeira concede o direito da empresa em recorrer da decisão, informando à recorrente que terá o prazo de 03 dias úteis para apresentação de suas razões, bem como informa aos demais licitantes que terão o prazo de 03 dias úteis para apresentação de suas contrarrazões, após receberem a comunicação de apresentação do recurso, com envio de suas razões.

As empresas declaram que os e-mails apresentados abaixo são válidos, ficando determinado que todos os atos serão enviados pelos respectivos endereços eletrônicos, exceto a interposição recursal, que deverá ocorrer no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cordeiro.

3 B COMERCIAL EIRELI ME: licitacao3b@gmail.com

MERCADO FARINHA LIMA LTDA ME: mercadofarinhalima@gmail.com

VACA BRAVA COMERCIAL EIRELI ME: vacabravacomercial@gmail.com

AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA: rubim.mercado@bol.com.br



SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 550/18
FLS. 388 183

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por derradeiro, ficam suspensos os trabalhos, devendo ser designado o prosseguimento da presente licitação em data a ser comunicada aos licitantes através dos endereços eletrônicos fornecidos.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Presidente, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes à sessão.

Kelly Silva Bonifácio
Kelly Silva Bonifácio
PREGOEIRA

Atenc

183

Bonifácio - B

12